



Assembleia da República  
Divisão de Apoio às Comissões  
Comissão de Orçamento e Finanças  
Entrada: 14/02/2022  
Discussão e votação a: 15/02/2023  
Resultado: Aprovado por  
unanimidade  
Ausência: BE, PAN e L

Exmo. Senhor

Presidente da 5.<sup>a</sup> Comissão de Orçamento e Finanças

Deputado Filipe Neto Brandão

## REQUERIMENTO

Foi pública a atuação da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) no âmbito da contratação, pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF), do então selecionador Fernando Santos e da sua equipa. A AT suscitou dúvidas sobre a adequação do recurso a uma empresa unipessoal para o então selecionador receber os seus rendimentos, vindo subseqüentemente o Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) corroborar a posição da AT, o que culminou na obrigação de Fernando Santos pagar à AT os impostos devidos em sede de IRS.

Este caso específico, pela elevada exposição pública e mediatismo que teve, adquiriu especial visibilidade, e conduziu a interrogações relevantes sobre os contornos concretos da situação em apreço. Mas deve convocar também reflexão sobre se foram ou não detetadas situações semelhantes noutras entidades com estatuto equivalente e, de modo mais geral, sobre o nível de incidência deste tipo de práticas que parecem ter como objetivo o planeamento fiscal e, em última análise, a elisão fiscal e contributiva.

Práticas como esta, envolvendo o recurso a empresas unipessoais para processar por essa via rendimentos, nomeadamente de trabalho, pagando IRC em vez de IRS (e evitando o pagamento de contribuições para a segurança social), são práticas cujo enquadramento legal levanta fundadas dúvidas, dado que têm desde logo implicações de âmbito fiscal e laboral, mas também implicações para a equidade e transparência dos sistemas públicos e para a sua sustentabilidade financeira, por exemplo da segurança social, podendo criar distorções significativas e uma erosão da base fiscal e contributiva, e pondo em causa o próprio princípio da contributividade.

Neste sentido, além de obter esclarecimentos sobre a atuação da AT neste tipo de casos e de ter informações sobre se o processo de regularização da situação em concreto está concluído, importa também perceber se estamos perante casos



isolados ou se têm vindo a ser detetadas pela AT mais situações com esta configuração, se tem aumentado o número de casos e como podem ser prevenidas estas práticas.

**Face ao exposto, ao abrigo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, os Deputados do GPPS abaixo assinados vêm requerer a audição da Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à obtenção de informação sobre a utilização indevida de empresas unipessoais para processamento de rendimentos do trabalho.**

Palácio de São Bento, 14 de fevereiro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista